



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**10.3. REDISTRIBUIÇÃO:** deslocamento de cargo, ocupado ou vago, para outra instituição federal de ensino - IFE, mediante contrapartida de vaga autorizada para concurso ou cargo ocupado do mesmo cargo. O pedido deve ser feito pelo dirigente máximo da IFE que receberá o servidor.

**Procedimentos:**

1. Solicitação da Instituição interessada.
2. Documento de aquiescência do órgão de origem e do órgão de destino.
3. Relação das atribuições do cargo fornecida pelo órgão de origem.

**Legislação:**

Art. 18, 37, 53, 99 e 242, da [Lei n.º 8.112](#), de 11/12/90, redação dada pela [Lei n.º. 9.527](#), de 1997.

Arts. 7º, 8º e 26 da [Lei n.º. 8.270](#), de 17/12/1991

[Portaria MPOG nº 57](#), de 14 de abril de 2000

**Documentos Relacionados:**

Não consta.